



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
LEI MUNICIPAL Nº 560/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE INCREMENTO DE CUSTEIO TETO CONFORME PORTARIA Nº 075/2024/GBSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, com a finalidade de incremento de custeio teto conforme portaria nº 075/2024/GBSES, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	05.01	Gabinete do Secretário
Atividade	2.216	Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Saúde

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.0659	600.000,00

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de transferência realizada pelo Fundo Estadual de Saúde conforme termo de compromisso Nº 149/2024, proveniente da Portaria Nº 075/2024/GBSES.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual – LOA 2024, e Lei Municipal n.º Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 26 de Junho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal